



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.

Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO) REFERENTE À LICITAÇÃO n.º 001/2022 – (CONCORRÊNCIA n.º 001/2022).

1
2
3
4 Às 14:00 horas, do dia 09 do mês de março do ano de 2022, na sala da Plenária do
5 Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região, CRBM2, situada na Rua Gervásio Pires, n.º
6 1.075, nesta cidade e comarca de Recife-PE, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão de
7 Licitação do CRBM2, constituída pela Portaria 006/2021 (anexada no Processo Licitatório),
8 representada pela sua Presidente, abaixo assinada, a fim de proceder à abertura e ao
9 julgamento dos envelopes de habilitação entregues, na forma da CONCORRÊNCIA PL n.º
10 001/2022 e da Lei n.º 8.666/93, procedendo, assim, à sessão de abertura dos trabalhos
11 licitatórios, destinados à contratação de serviços de empresa especializada em prestação de
12 serviços de serviços de engenharia para realização de obras de reforma e ambientação de
13 interiores das salas 1901 e 1902, localizadas no empresarial *Isaac Newton*, situado na Av.
14 Governador Agamenon Magalhães, n.º 4779, bairro da Boa Vista, CEP n.º 50.070-160, tudo
15 conforme consta no edital da CONCORRÊNCIA mencionada. Presentes ainda os assessores
16 jurídicos do CRBM2, Dr. George Vidal e Dr. João Flávio, a gerente do CRBM2, Dra. Leticia
17 Lima, e o engenheiro contratado pelo CRBM2, Dr. Carlos Hilário Filho. Iniciada a sessão em
18 posse dos "envelopes", a Presidente da CPL solicitou aos membros da Comissão
19 Permanente de Licitação que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e
20 que conferissem sua inviolabilidade. As seguintes empresas protocolaram,
21 tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e "Proposta": 1 – **CONSTECH ENGENHARIA**
22 **EIRELI**, CNPJ n.º 27.361.320/0001-23, cujo representante legal NÃO se fez presente a esta
23 assentada; 2 – **R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ n.º 18.914.388/0001-00, cujo
24 representante legal NÃO se fez presente; 3 – **METALL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ n.º
25 22.023.189/0001-70, cujo representante legal NÃO se fez presente. Iniciada a sessão em
26 posse dos "envelopes", a Presidente da CPL solicitou aos membros da Comissão
27 Permanente de Licitação que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e
28 que conferissem sua inviolabilidade. A empresa **CONSTECH ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ n.º
29 27.361.320/0001-23, apresentou 61 laudas de documentos no envelope 01, todos vistados e
30 rubricadas pela CPL, NÃO satisfazendo todos os requisitos documentais do edital, conforme
31 analisado e deliberado pela CPL, uma vez que não comprovou capacidade financeira e
32 capacidade técnica-operacional, omitindo-se em apresentar, ainda, a Certidão Negativa de
33 Falência ou Recuperação e atestados que comprovem o desempenho de atividades
34 compatíveis com o objeto da licitação (Item 1.5.6. e Item 1.6.2., ambos do Edital). A empresa
35 **R&M Construtora Eireli EPP**, CNPJ n.º 18.914.388/0001-00 apresentou 124 laudas de
36 documentos no envelope 01, todos vistados e rubricadas pela CPL, satisfazendo os
37 requisitos documentais do edital, conforme analisado e deliberado pela CPL. A empresa
38 **Metall Engenharia Eireli**, CNPJ n.º 22.023.189/0001-70, apresentou 55 laudas de
39 documentos no envelope 01, todos vistados e rubricadas pela CPL, NÃO satisfazendo todos
40 os requisitos documentais do edital, conforme analisado e deliberado pela CPL, uma vez
41 que não comprovou a qualificação financeira integralmente (Item 4.6. e seus subitens), bem
42 como a capacidade técnica-operacional, omitindo-se em apresentar atestados que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

43 comprovem o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação (Subitem
44 4.7.2.). Neste momento, foi informado aos presentes que se lavrará extrato da ata, abrindo-
45 se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos recursos escritos das licitantes
46 (mediante protocolo na sede do CRBM2, no horário das 9h às 17h), caso queiram. Em
47 havendo recursos, a CPL se reunirá para julgamento, proferindo despacho. Após, a CPL
48 agendará data para abertura dos envelopes das propostas, fazendo comunicar os
49 interessados pelos meios pertinentes a data da assentada. Nada mais havendo a tratar e
50 encerrada a presente fase licitatória, a Sra. Presidente da CPL declarou encerrada a sessão
51 de abertura de envelopes às 16:30h, e eu, Ariel Martins Correia - Membro da CPL, lavro a
52 presente Ata que, após lida, vai assinada pelo pelos membros da Comissão de Licitação, e
53 pelo representante da empresa licitante aqui presente, que a tudo esteve presente.
54 Publique-se e se intime na forma da lei *****

55
56
57 
58 **Dr.ª Edileine Dellalibera** – Presidente da CPL

59 
60 **Sra. Adrielly Ferreira dos Santos** - Membro da CPL

61
62 
63 **Sra. Ariel Martins Correia** - Membro da CPL

64
65 
66 **Dr. George Luiz Vidal Wanderley** – Assejur CRBM2

67
68 
69 **Dr. João Flavio Vidal Wanderley** – Assejur CRBM2

70
71
72 **Dra. Letícia Lima** - Gerente do CRBM2

73
74 
75 **Dr. Carlos Hilário Filho** – Eng. CRBM2